

## **INDICAÇÃO Nº 361/25**

Considerando que os Vereadores da Câmara Municipal de Adamantina têm recebido reiteradas manifestações da população sobre a qualidade e a estrutura dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e pelo Pronto Socorro Municipal, especialmente no que se refere:

- a)** ao atendimento geral prestado por ambas as unidades;
- b)** ao número de leitos disponíveis na UTI e às condições de seu funcionamento;
- c)** à realização de exames de imagem, incluindo estrutura física, capacidade instalada e parcerias vigentes;
- d)** às possibilidades de ampliação dos leitos hospitalares;
- e)** à disponibilidade de médicos especialistas e à demanda por cirurgias eletivas específicas;
- f)** ao quadro de profissionais técnicos, como atendentes, auxiliares e enfermeiros;
- g)** à situação atual do convênio com o Centro Universitário de Adamantina - FAI.

Considerando que tais questões são de extrema relevância para a população local, impactando diretamente a qualidade e o acesso aos serviços de saúde, e que exigem total transparência quanto à capacidade de atendimento, à infraestrutura disponível, aos recursos humanos, às parcerias institucionais, ao financiamento e ao custeio dos serviços, sendo que a ausência de

informações claras e de planejamento adequado pode acarretar deficiências graves na prestação dos serviços de saúde, com possíveis implicações legais, administrativas e sociais (tais como responsabilidade do gestor público, risco à saúde da população e insatisfação social);

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;*

Considerando, portanto, que assegurar à população de Adamantina o pleno acesso aos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia e pelo Pronto Socorro Municipal - incluindo atendimento médico adequado, exames de imagem com qualidade, funcionamento da UTI, presença de especialistas, realização de cirurgias eletivas e outras necessidades - não representa apenas uma demanda legítima da comunidade, mas uma obrigação constitucional do Poder Público Municipal, a ser cumprida por meio da administração local e em parceria com as instituições de saúde conveniadas ou mantidas;

Considerando, ainda, a importância desses temas para a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde e para a efetivação dos direitos sociais da população;

INDICAMOS, regimentalmente, ao Senhor Éder do Nascimento Ruete, Presidente da Câmara Municipal de Adamantina,

que convide, para uma reunião nesta Casa Legislativa, representantes da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina - incluindo, entre outros, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais profissionais da instituição - com o objetivo de dialogar sobre os temas mencionados. Ressaltamos que a presente solicitação visa, entre outros objetivos:

1. promover a identificação transparente de gargalos e dificuldades operacionais;
2. viabilizar, com o respaldo do Poder Legislativo, articulações institucionais, legislativas, administrativas ou orçamentárias para a superação desses entraves;
3. subsidiar a elaboração de projetos de lei, requerimentos ou outras proposições legislativas que garantam avanços na prestação dos serviços de saúde, na estrutura hospitalar, nos convênios e no atendimento à população;
4. fortalecer o controle social e a participação comunitária, reforçando a legitimidade e o compromisso desta Câmara Municipal com os interesses da sociedade adamantinense.

Plenário Vereador José Ikeda, 22 de setembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador

**ROGÉRIO CÉSAR SACOMAN**  
Vereador